



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos da Resolução nº 587, de 28 de novembro de 2007, do Conselho de Justiça Federal que regulamenta a assistência à saúde prevista no art. 230 da Lei 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei 11.032, de 2006, no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

Considerando a dotação orçamentária prevista para assistência à saúde no exercício de 2008.

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Administração,

Art. 1º. Estabelecer a suspensão dos benefícios concedidos pelo Plano Interno de Saúde, disciplinado nos artigos 11 a 17, da Resolução nº 58, de 14 de dezembro de 2005, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Resolução produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
Desembargador Presidente